



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.249

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 09 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 1

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2709/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais, designa membros para a Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antonio do Paraíso, e estabelece outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para compor a Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antonio do Paraíso, que será integrada pela seguinte formação:

COORDENADOR MUNICIPAL

Felipe Augusto Marangoni Martinelli

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: Antonio Aparecido Beijo

Suplente: Ernesto José Maria

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Titular: Marcos Fajardo

Suplente: Marcelo José Coelho

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Dayanna Yuki Ciena

Suplente: Eliana Cristina Rodrigues Brisola

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Clovis Caetano

Suplente: Marinho do Socorro Esperanelino

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Titular: Lucas Firmino da Silva

Suplente: Adriano Barbosa de Lima

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Titular: Cristian Cleiton Libório Oliveira da Silva

Suplente: Romulo de Souza Franco

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Vera Lúcia Marangoni Martinelli



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.249	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 09 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 2
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

Suplente: Célia Maria Mantovani Bento

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

Titular: Felipe Augusto Marangoni Martinelli

Suplente: Maria Cristina Gabriel

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Juliano Marcondes de Castro

Suplente: Carlos Roberto Domingues

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Viviani Mara Rosa Souza

Suplente: Luiz Antonio Dias da Rosa

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Bruna Rodrigues Antonio

CONTROLE INTERNO

Silvio Antonio de Almeida

LEGISLATIVO MUNICIPAL

Titular: Luiz Moura

Suplente: Roseli Gonçalves Ribeiro da Silva

SAMAE

Titular: Murillo da Silva Donaire

Suplente: Andressa Peixoto Dias

Art. 2º - Compete aos membros da Equipe Técnica Municipal, dar apoio a Consultoria, no que se refere aos aspectos relacionados com o Plano Diretor Municipal, possibilitando ao longo de todo o processo a transparência de conhecimento em ambos os sentidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 09 de março de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.249

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 09 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 3

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

DECRETO Nº 2710/2021

Institui e nomeia a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a revisão do Plano Diretor do município de Santo Antonio do Paraíso - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

DECRETA :

Art. 1º. Fica instituída a Equipe Técnica Municipal (ETM) para acompanhar a Revisão do Plano Diretor e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Santo Antonio do Paraíso.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a ETM os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal de Administração: Juliano Marcondes de Castro;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Lucas Firmino da Silva;
- Secretaria Municipal de Obras: Antonio Aparecido Beijo
- Secretaria Municipal de Assistência Social: Vera Lucia Marangoni Martinelli;
- Secretaria Municipal de Finanças: Clovis Caetano;
- Secretaria Municipal de Projetos e Convenio: Felipe Augusto Marangoni Martinelli;
- Secretaria Municipal de Saúde: Viviani Mara Rosa Souza;
- Secretaria Municipal de Educação: Dayanna Yuky Ciena
- Procuradoria-Geral do Município: Noracil Aparecido da Silva Junior;

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica Municipal (ETM):

I. Assegurar a construção do processo de revisão do PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a Consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

II. Avaliar e validar junto com a Consultoria e o COMDEMAB, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do PDM;

III. Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar associações representativas dos vários segmentos da comunidade para subsidiar a análise dos documentos referentes à revisão do PDM;

IV. Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela Consultoria ao longo das diversas fases do processo de revisão do PDM, tendo por base o Termo de Referência;

V. Dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;

VI. Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

Art. 4º Fica designada para desempenhar a função de Coordenadora da ETM, o Secretário de Habitação e Urbanismo – Felipe Augusto Marangoni Martinelli.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.249

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 09 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 4

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

Art. 5º. São atribuições da Coordenadora da ETM:

- I. Coordenar e fiscalizar o processo de revisão do PDM;
- II. Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela Consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
- III. Efetuar a medição dos produtos de cada fase por meio de laudo de acompanhamento;
- IV. Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à procuradoria geral do município, referente a pedidos de solicitação de substituição do coordenador ou de demais profissionais integrantes da equipe técnica da consultoria;
- V. Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de revisão do PDM;
- VI. Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a Consultoria;
- VII. Tornar público o processo de revisão do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 6º. Fica designado o Senhor Juliano Marcondes de Castro, para desempenhar a função de Vice-Coordenador da ETM, com atribuição de substituir o Coordenador na sua ausência, exceto na fiscalização dos serviços técnicos de consultoria do processo de revisão do Plano Diretor.

Art. 7º. Os membros, a Coordenadora e Vice-coordenador da ETM, bem como os demais servidores da Prefeitura, deverão dar apoio à consultoria, após a efetivação da contratação, no que se refere aos aspectos relacionados à revisão do Plano Diretor e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo único. Aos membros da ETM não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 09 de março de 2021.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.249	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 09 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 5
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.
Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br.

RESOLUÇÃO Nº 01/2021/CMAS

Dispõe sobre a retificação do demonstrativo do ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária por vídeo conferência, **realizada dia 09 de março de 2021**, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1445 de 14 de junho de 2019;

CONSIDERANDO: as orientações do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO: a apreciação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Física dos Serviços/ Programas e a decisão da plenária na reunião realizada dia 09 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro Anual do Governo Federal no SUAS/WEB do ano 2018, no que se refere aos serviços/programas tendo em vista divergências no preenchimento do mesmo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Paraíso, 09 de março de 2021.

ELIANA CRISTINA RODRIGUES BRISOLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaíso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO:
2021

EDIÇÃO
Nº 1.249

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 09 DE MARÇO DE 2021.

PÁG. 6

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná,

CONTRATADA: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, Inscrição no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, estabelecida a Avenida Dep. Nilson Ribas 593, na Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Estado do Paraná, aos 08 de Março de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO

Constitui o Objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	4,89	3.912,00
02	Óleo Lubrificante Semi-sintético	5	Litros	29,50	147,50
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6 F0007S	1		26,00	26,00
TOTAL					4.085,50

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Preço Total é de 4.085,00 (quatro mil oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) resultante da proposta vencedora da inexigibilidade nº 01/2021, a qual este contrato se vincula.

DA DESPESA

A despesa pública decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias próprias, a saber:

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
33.90.30.01.02 - Gasolina	3.912,00
33.90.30.01.06 - Lubrificantes Automotivos	147,50
33.90.39.99.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos	26,00
TOTAL	4.085,50

DO PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2021	EDIÇÃO Nº 1.249	SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 09 DE MARÇO DE 2021.	PÁG. 7
---------------------	---------------------------	---	---------------

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

Devanir Martinelli – Prefeito Municipal.

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (43) 3224 -1335 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@santoantonioparaiso.pr.leg.br

DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Congonhinhas, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Março de 2021.

ATOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Não houve publicação nesta data.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.pmsantoantonioparaiso.pr.gov.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO PREFEITURA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.